



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.100,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE
SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE TURISMO PARA
EXECUÇÃO DO DADE (DEPARTAMENTO DE
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS
ESTÂNCIAS) 2012 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**
que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo
para execução do DADE (Departamento de apoio ao desenvolvimento das estâncias)
2012 e da outras providências.

Artigo 2º. – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a
tomar as providências necessárias á execução do convênio referido no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**